



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 17/02/2022 Data Impressão: 17/02/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0004/2022

Fornecedor: EDIFÍCIO PLAZA PENHA OFFICES
Endereço: R Padre João Nº 444
Bairro: Penha de Franca
Telefone: (11) 2082-1970

Número: 444
Cidade: São Paulo
Email: edificioplazapenha@gmail.com

CNPJ: 15.573.450/0001-40
UF: SP **CEP:** 03637000

Mod. Licitação:
Processo: 003/2022
Nº Protocolo:
Nota Fiscal / Vencimento:
Licitação:
Nat. Serviço: Locação de Espaço

Mod. Compra: Dispensa de Licitação
Nº Autorização/Protocolo:
Previsão: 21/02/2022 **Nº Contrato:**

Comprador: Alexandre Augusto Maia
Nº Empenhos: 103/2022 **Nº Processo Serviço:** PCS.0013/2022

Solicitante: Simone Fatima Lisot
Sílmara Nunes D'Angelo

Serviço	Descrição do Serviço
---------	----------------------

LOCAÇÃO DE SALA PARA EVENTOS 1

Locação de sala para realização da Reunião Plenária Ordinária

Endereço: Plaza Penha Offices - Rua Padre João, 444, Penha - CEP 03637-000 - São Paulo - SP

Data: 21/02/2022

Período de locação: 14h00 às 22h00

Capacidade mínima: 40 pessoas

Itens disponíveis no local (sem custo adicional): sistema de som com microfones e caixa alto falante com amplitude que atende até 48 pessoas; internet wi-fi; projetor; tela para projeção; mesa de apoio/aparadora para distribuição de água e café.

Valor Total Extenso: Seiscentos e Seis Reais

Valor Total: 606,00

Quantidade: 1,00

Valor Desconto Extenso:

Valor Desconto: 0,00

Valor Líquido Extenso: Seiscentos e Seis Reais

Valor Líquido: 606,00

Valor Frete Extenso:

Valor Frete: 0,00

Valor Desconto Geral Extenso:

Valor Desconto Geral: 0,00

Valor Total Geral Extenso: Seiscentos e Seis Reais

Valor Total Geral: 606,0000

Condições Pagamento / Observações: 1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

- Processo Administrativo nº 003/2022 - Dispensa de Licitação nº 001/2022
- Ordem de compras/serviço associada a Proposta encaminhada por e-mail em 03/02/2022, informando o valor da locação.
- TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.
- Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".
- A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 17/02/2022 Data Impressão: 17/02/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0004/2022

d) Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.

e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito.

f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.

g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.

h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.

i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0032-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Padre João, 444, Cjs. 45 e 44, Penha- CEP 03637-000 - São Paulo - SP

Local de Entrega: Rua Padre João, 444, Conjuntos 44 e 45 - Penha de Franca - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Seccional Zona Leste
CNPJ: 60.975.075/0032-16
Inscrição Estadual: Isenta
Telefone: (11) 2283-0300
E-mail: spleste@crfsp.org.br

Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30


Alexandre Augusto Maia
Departamento de Licitações e Contratos



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data Registro: 17/02/2022 Data Impressão: 17/02/2022

Ordem de Serviço Nº: OS.0004/2022

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.